**EDITAL DE LICITAÇÃO**

# TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de **Marcolândia (PI),** através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia 17 de abril de 2017**, às 08:30 hs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução Empreitada Global, cujo objeto é a Implantação de Calçamento e Meio-fio em diversas ruas conforme Projeto no anexo I. Termo de Referencia ao Edital Tomada de Preços n° 001/2017, conforme anexos ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 25 de maio de 1998, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Recebimento dos envelopes até as 08:30 horas e abertura dos envelopes às 09:00

horas do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

1. Anexo I – Termo de Referencia e Especificações técnicas;
2. Anexo II – Minuta do Contrato;

**c)** Anexo IIII- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação da proponente;

**d)** Anexo IV- Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à habilitação da proponente;

**e)** Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, incluindo a Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

**f)** Anexo VI- CRC da Prefeitura municipal de **Marcolândia (PI);**

**g)** Anexo VII- Comprovante de recebimento de edital referente à Tomada de Preços.)

h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços a ser seguindo.

1. **- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1**- Objeto da licitação é contratação de empresa de engenharia para** Implantação de Calçamento em pedra poliédrica e meio fio pré moldado em diversas ruas conforme Projeto no anexo I. Termo de Referencia ao Edital Tomada de Preços n° 001/2017**, na zona urbana da cidade.**

1.2 – **Da fonte de Recursos e da Dotação Orçamentaria.**

##### **Fonte de Recursos: *FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO e OUTROS, do exercício financeiro de 2017.***

Valor Previsto de R$ **340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

**2.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no nesta administração para fornecimento dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.2 Nas condições de Participação caso os interessados venha busca in loco o edital será cobrada a taxa de impressão do mesmo nos valores dos insumos gasto para reprodução do mesmo. O será transferido para CD/DVD e ou PEN DRIVER, só poderá participar a firma que tiver cadastra nesta prefeitura com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar todas as documentações exigidas para o cadastro de prestadores de serviços para este município. Em até 03 (três) dia antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o certificado de fornecedor municipal sob pena de desclassificação.

**3.0 - APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES**

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital, envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados/digitados:

**Á**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**

**ABERTURA DIA 17/04/2017 AS 08h30min .**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**

**ABERTURA DIA 17/04/2017 AS 08h30min.**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.0 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que estejam, ou seja, cadastrados junto à prefeitura municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior ao da data do recebimento das propostas.

4.2- As interessadas em participar do presente certame deverão, como pré-requisito para participação, enviar representante para visitação *in loco,* local da obra. O representante da empresa deverá ter conhecimento na área de construção ou qualquer pessoa representante da pessoa jurídica e que esteja dotado de procuração da mesma, sendo acompanhado por representante do município indicado pela autoridade competente.

4.1.2- Após a visitação pelo representante da empresa, ser-lhe-á entregue o Termo de Visitação do local de Obra, a ser assinado pela autoridade competente da Secretaria de Obras do município.

4.1.3- A referida visita deverá ser realizada e datada em até três dias úteis que antecedem a abertura da licitação em pauta, essa visita se da em questão das condições e preços que se tem para a execução dos serviços objeto desta licitação, evitando-se assim reclamações posteriores da pessoa jurídica de não ter conhecimento do local e que não terá condições de concluir a obra, pois não tinha conhecimento do terreno e das condições de inexistência de material e agua, pois o município de Marcolândia – PI, não dispõem de pedras paralelepípedo, agua e etc.

4.2 - Para habilitação, as firmas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

4.2.1 - CRC atualizado de Fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura municipal de **Marcolândia (PI);**

4.2.2- Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS (CEF);

4.2.3- Certidão negativa de débitos fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade

Social (INSS).

4.2.4- Certidão Conjunta negativa de débitos fornecida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda e Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.5- Certidão negativa de débitos fornecida pela Fazenda Estadual (Dívida Ativa e Dívida Corrente);

4.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do envelope “documentação”.

4.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente expedido pela Prefeitura da sede da

Empresa;

4.2.8- Contrato Social da Empresa com aditivos;

4.2.9.1 – Livro de registro de empregados conforme Lei da CLT.

4.2.9-2 Balanço Patrimonial da Empresa proponente referente ao ano de 2015, contabilizado por profissional competente;

4.2.9.3 – Os licitantes que forem sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do balanço patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.9.4 - Em sendo sociedades regidas pela lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima), balanço patrimonial publicados no diário oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

 4.2.9.5 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das microempresas e das empresas de pequeno porte (simples), deverão apresentar fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

4.2.9.6 – Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.9.7 – Prova de que a licitante tem capital social, no mínimo em montante igual a 10% (dez por cento) do Orçamento Básico apresentado juntamente com este edital, na data da licitação, e cópia do último Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, através de índices calculados segundo as fórmulas abaixo:

 onde:

 ILG = Índice de Liquidez Geral

 AC = Ativo Circulante

ILG = AC + RLP RLP= Realizável a longo prazo

 PC+ELP PC = Passivo Circulante

 ELP = Exigível a longo prazo

 onde:

 ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC AC = Ativo Circulante

 PC PC = Passivo Circulante

 onde:

 EG = Endividamento Geral

EG = PC + ELP PC = Passivo Circulante

 AT ELP = Exigível a Longo Prazo

 AT= Ativo Total

a.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01(um) para os índices de ILG e ILC e IEG menor que 0,4.

4.2.9.8 – registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.9.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.9.10- Registro da empresa proponente no CREA, cuja habilitação seja compatível com o objeto da obra em questão, incluindo acervo técnico.

4.3 - A proponente que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.4 – As cópias apresentadas devem estar autenticadas por Cartório de Registro Públicos ou pela Comissão Permanente de Licitação. Neste caso, a licitante deve requerer junto a comissão com antecedência de 24 horas e estado em mãos com a documentação toda original.

4.5 - A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

4.7 – Alvará de funcionamento;

4.8 - Declaração expressa de que a licitante aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a comissão de licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

4.9 – Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra de menores de 18 anos que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional.

4.10 - A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo sistema simples de tributação, regido pela lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da secretaria da receita federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lc 123/06.

4.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a administração pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da lei complementar n.º 123/06.

4.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

4.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4-a-4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.14 Atestado de Visita do local da obra.

**5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

a) Data de apresentação (da abertura da licitação);

b) Identificação do licitante;

c) Valores unitários e globais, em algarismo e por extenso, em reais com somente 02 (duas) casas após a vírgula;

d) Prazo para a disponibilização do serviço;

e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos serviços, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego), pedras, pessoal e etc.;

f) Declaração comprometendo-se a iniciar logo que solicitado os serviços e dentro das especificações e condições do Anexo I deste Edital;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa.

**6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Após, o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos tendo somente o privilegio aquelas empresas de pequeno porte que se enquadre na Lei 123/2006.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea “a” da Lei nº 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 – Após, decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As duvidas que surjam durante as reuniões serão esclarecidas pela comissão de Licitação.

6.10 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

**7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste Edital.

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extensa, prevalecerá o segundo ou o que vier a onera o menor desembolso a essa administração.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as exigências do edital;

b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;

c) com preços manifestantes inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham à ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

**8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado entendidas as peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, gastos com pessoal, que serão de total responsabilidade da Contratada.

**9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 - A Adjudicação do objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a empresa vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

9.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

a) habilitação e/ou inabilitação;

b) julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acorde com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura municipal, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

**11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceiro pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultado a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de

serviços.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 – A execução do serviço objeto da licitação será recebida, conferida e atestada.

Seu recebimento pela Secretaria Municipal das Cidades.

12.2 – Caso Aja discrepância dos serviços e seja constatado imperfeições, irregularidades nas medidas, nas qualidades e que o mesmo não esteja em acordo será descontado ou será exigida a correção dos mesmos.

**13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de deposito em conta bancaria, após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da realização e medição de cada pavimentação (calçamento em paralelepípedo), conferência e atestado de execução dos serviços.

13.2 - O pagamento será conforme a comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal das Cidades.

13.3 - Os preços serão fixados e irreajustáveis atendendo a legislação federal.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Fornecer os serviços de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a refazer os serviços em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, não onerando nenhum custo a esta administração.

14.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando inicio reiteração e adequação dos serviços no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

14.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, devendo a empresa utilizar de equipamentos do EPI e de sinalização e demarcação de obra para que sejam evitados acidentes.

14.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados os recibos.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e em parceria sinalizar o local da obra, avisar à populares em geral do risco nas proximidades da obra.

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providenciam que demandem da Contratada.

**16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder os serviços objeto desta Licitação.

b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços e irregularidades nas especificações.

c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 – O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.

c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato sem previa comunicação a Contratante.

d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços realizados e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços realizados devidamente recebidos.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na

Aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município.

18.3 - Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, no horário das 08:30 horas as 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

18.4 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (89) 3439-1174.

Marcolândia - PI, 24 de abril de 2017.

Francisco Pedro de Araujo

Prefeito Municipal

**Anexo II - Minuta do Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI), inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.269/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Pedro Araújo, brasileiro, RG nº. SSP/PI e CPF n° , residente e domiciliado na Rua.

**CONTRATADA**: XXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ n° xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Implantação de Calçamento em pedra poliédrica e meio fio pré moldado em diversas ruas conforme Projeto no anexo I. Termo de Referencia ao Edital Tomada de Preços n° 001/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação de calçamento e meio-fio, especificados conforme edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n° 001/2017, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

I- Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

I- Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à PREFEITURA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

II- A PREFEITURA terá até 60 (sessenta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

III- Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

O presente contrato tem prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### ***FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO e OUTROS, do exercício financeiro de 2017.***

Valor Previsto de R$ **340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O contratante pagará à contratada o valor de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para garantia das obrigações contratuais a Contratada deverá recolher, conforme artigo 56 § 1º da lei 8.666/93 e previsto no presente Edital, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do valor global constante da clausula nona deste contrato, sob forma de dinheiro, título da dívida pública custodiada por instituição financeira regular perante o Banco Central do Brasil, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme comprovação da execução dos serviços e após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor financeiro desta administração sendo logo que comprovada e aceitas será encaminhado para ordem de pagamento por meio de deposito em conta da empresa ate o 05(quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal das Cidades.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos

fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Marcolândia (PI)**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Marcolândia (PI), de de 2017.

CONTRATANTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A

SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto a habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA (PI), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA

DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA(PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação

no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

# ANEXO VI

CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA (PI)

Firma/Pessoa Física:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Ramo de Atividade:

Certifico que a firma ou pessoa física supramencionada está habilitada a participar de Licitação na Prefeitura Municipal de Marcolândia (PI), com cadastro com validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura deste Cadastro.

( ) CNPJ;

( ) Alvará;

( ) Contrato Social e aditivos;

( ) Certidão Negativa de FGTS;

( ) Certidão Negativa de FGTS;

( ) Certidão Negativa de INSS;

( ) Certidão Negativa de Trabalhista;

( ) Certidão Negativa de Fazenda;

( ) CREA

Marcolândia (PI), de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da CPL

**ANEXO VII**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Marcolândia (PI), o edital e anexos de n° 001/2017 modalidade Tomada de Preços, referente à Implantação de Calçamento em pedra poliédrica e meio fio pré moldado em diversas ruas conforme Projeto no anexo I. Termo de Referencia ao Edital Tomada de Preços n° 001/2017.

**Fonte de Recursos:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com abertura prevista para 13 de abril de 2017 às 08:30 horas.

Marcolândia (PI), de de 2017.

Claudimar Carvalho de Andrade

Presidente da CPL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

 **ANEXO VIII**

# PROPOSTA

À

Comissão de Licitação da cidade de Marcolândia (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS No 001/2017.

Marcolândia – Piauí

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede e foro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por sua responsável abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem apresentar sua PROPOSTA, nos termos e condições seguintes:

1. OBJETO:

Implantação de Calçamento em pedra poliédrica e implantação Meio-Fio em diversas ruas conforme Projeto no anexo I Termo de Referencia ao Edital Tomada de Preços n° 001/2017.

**2. VALOR GLOBAL**:

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**:

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**:

**5. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATANTE:**

 Para efeito de eventual contra­tação, comprometemo-nos a comparecer para assinatura do respectivo instrumento e da Ordem de Serviços que dele decorrer, e para cuja emissão indicamos como representante legal:

- Sr.

- Procurador

- CPF no

- RG no

DADOS DA CONTA BANCÁRIA

**Ag.**

**Conta**

**Agência**

Atenciosamente,

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.